



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020.

O Município de Camutanga, Estado de Pernambuco, sita à Avenida Presidente Getúlio Vargas, centro, Pernambuco, CNPJ n.º 11.362.779/0001-01, celebra o presente Contrato Administrativo com a empresa **FORMATO CONSTRUÇÕES E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, localizada à Rua JOÃO TEIXEIRA, Nº 35, SL 03, CENTRO, CEP: 54735320, SÃO LOURENÇO DA MATA - PE, CNPJ n.º 23.078.648/0001-86, para a execução do contido na Clausula Primeira. O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar Federal n.º 123 e suas alterações de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Federal n.º 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, pela Resolução do CONAMA n.º 307 de 5 de julho de 2002 e suas alterações e pelas Condições Gerais de Contratos, aprovadas pela Resolução n.º 032/2011 de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8.572 de 19 de outubro de 2011 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a Contratação de empresa especializada para a Reforma e Modernização do Campo de Futebol Dr. José Hardman, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, recursos oriundos do Ministério do Esporte, nº 01038.846-50, conforme planilha de custos (Anexo III).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato é **R\$ 425.758,79 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MIL, SETESENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)**, sendo 60,00% (Sessenta por cento) referente aos materiais e 40,00% (Quarenta por cento) referente à mão de obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

O prazo de execução do contrato é de 120 (Cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de aceite da Ordem de Serviço e a vigência do contrato se inicia com a assinatura do contrato e é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do término do prazo de execução, na forma do item 10.03 das Condições Gerais de Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - PE, CNPJ N.º 11.362.779/0001-01, conforme Cronograma Físico Financeiro aprovado, observada a Cláusula Sétima – Das Condições Gerais de Contrato do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO

AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 240 – CENTRO – CAMUTANGA – PE – CEP: 55930 – 000

E-mail: prefeituradecamutanga@yahoo.com - Fone/Fax (81) 3652-1162 – CNPJ:

11.362.779/0001 – 01 – www.camutanga.pe.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

O recurso financeiro para atendimento ao disposto na Cláusula Primeira será através do Empenho n.º Av. Presidente Getúlio Vargas, 240 – Centro – Camutanga – PE – CEP: 55930 000 Fone/Fax(81) 3652-1162 CNPJ: 11.362.779/0001 – 01 E-mail:prefeituradecamutanga@yahoo.com -

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Camutanga para o exercício de 2020 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 02.08 – Gestão de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente

Programa de Trabalho: 2781200071.020 – Construção e melhorias de áreas para esportes e lazer

Elemento de Despesa: 44905100 – Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O regime de execução do presente Contrato será o de regime de empreitada por preço global.

Parágrafo Primeiro – Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o art. 40, inc. XI, art.55, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993 e arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 2001.

Parágrafo Segundo – O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em Lei Nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido nas Condições Gerais de Contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

As Condições Gerais de Contratos, constituem parte integrante e indissociável deste contrato, independentemente de transcrição ou de qualquer outra formalidade, regendo-se esta licitação e todos os atos conexos pelas normas ali enunciadas.

Parágrafo Primeiro – A Tomada de Preços n.º 001/2019 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, serão parte integrante do contrato.

Parágrafo Segundo – As Condições Gerais de Contratos, disciplinam sobre os objetivos das próprias Condições Gerais de Contratos, os conceitos básicos, os regimes de execução, os elementos técnicos instrutores, os controles de execução, a qualidade e rendimento, do preço, os pagamentos, as garantias, os prazos, a responsabilidade técnica, a segurança do trabalho, a execução, as alterações contratuais, a inexecução, rescisão e penalidades, o recebimento, a avaliação de desempenho e os recursos administrativos

CLÁUSULA OITAVA – DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Parágrafo Primeiro – No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município ou do Estado onde a mesma será construída.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Ferreiros, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias originadas das obrigações reciprocamente assumidas neste contrato.

E, por assim haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes contratantes. Av. Presidente Getúlio Vargas, 240 – Centro – Camutanga – PE – CEP: 55930 000 Fone/Fax(81) 3652-1162 CNPJ: 11.362.779/0001 – 01 E-mail: prefeituradecamutanga@yahoo.com -

Camutanga, 06 de abril de 2020.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
PREFEITO
CONTRATANTE

FORMATO CONSTRUÇÕES E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME
ALEXANDRE ARAUJO BARROS
CONTRATADA